

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****PROJETO DE LEI**

“Dispõe sobre a criação de políticas públicas de combate ao antissemitismo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Política de Combate ao Antissemitismo, com o objetivo de prevenir, reprimir e erradicar quaisquer formas de discriminação, preconceito, hostilidade e violência contra o povo judeu e seus símbolos culturais e religiosos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se antissemitismo qualquer atitude, discurso, prática ou manifestação que incite o ódio, a discriminação ou a violência contra judeus, suas instituições, patrimônios ou tradições, conforme definido pela Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA) na Definição de Antissemitismo.

Art. 3º - As ações da Política de Combate ao Antissemitismo serão implementadas por meio de:

- I.** Campanhas educativas permanentes em escolas públicas e privadas, com o objetivo de promover a conscientização sobre a história do povo judeu, a importância do respeito à diversidade religiosa e cultural, e os perigos do antissemitismo e outras formas de intolerância;
- II.** Ações formativas e de sensibilização para servidores públicos, especialmente nas áreas de educação, saúde e segurança, para o adequado enfrentamento de situações relacionadas a discursos de ódio e discriminação;
- III.** Incentivo à criação de parcerias com instituições da sociedade civil, comunidades religiosas, organizações judaicas e demais grupos comprometidos com a defesa dos direitos humanos, visando a realização de eventos culturais e educativos sobre o tema;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

IV. Criação de um canal de denúncias específico no âmbito da administração municipal para o recebimento e encaminhamento de casos de antissemitismo, com sigilo garantido ao denunciante e medidas de proteção adequadas;

V. Realização de parcerias com o setor privado para promover a inclusão no ambiente de trabalho, prevenindo atos de discriminação religiosa;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades e organismos internacionais, governamentais e não governamentais, para a promoção de intercâmbio de boas práticas e ações de enfrentamento ao antissemitismo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – PARTIDO LIBERAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir políticas públicas municipais voltadas ao combate ao antissemitismo, uma forma específica de discriminação que, historicamente, tem causado violências físicas, psicológicas e sociais à comunidade judaica ao redor do mundo, que culminou em tragédias de grandes proporções, como o Holocausto. A persistência de atitudes antissemitas, mesmo em pleno século XXI, é uma realidade preocupante que continua a ser uma ameaça ao convívio pacífico.

O Holocausto, perpetrado pelo regime nazista durante a Segunda Guerra Mundial, resultou no genocídio de seis milhões de judeus, entre outras vítimas, sendo um dos capítulos mais sombrios da história da humanidade. Este crime hediondo foi alimentado pelo antissemitismo, que ao longo dos séculos foi “normalizado” por meio de preconceitos e estereótipos. Esse episódio serve de alerta permanente sobre os perigos da intolerância.

Embora o Holocausto tenha ocorrido há décadas, as sementes do antissemitismo ainda persistem em muitas partes do mundo, como ocorreu em 7 de Outubro de 2023 onde o grupo terrorista Hamas lançou um ataque surpresa contra Israel, disparando mais de 2.000 (dois mil) foguetes a várias cidades, ocorrendo um massacre coordenado em diversas frentes, com terroristas invadindo comunidades israelenses, atacando, sequestrando e torturando diversas pessoas, onde mais de 1.400 (mil e quatrocentos) pessoas morreram e a guerra se estendeu até os dias atuais. No Brasil, há relatos de vandalismo a sinagogas, incitação ao ódio nas redes sociais e episódios de violência física e verbal contra judeus, demonstrando a necessidade urgente de uma ação concreta por parte do poder público.

O antissemitismo, é uma grave violação dos direitos humanos e da dignidade humana. No contexto brasileiro, embora possamos observar uma convivência pacífica entre diferentes grupos étnicos e religiosos, episódios antissemitas continuam a ocorrer, tanto presencialmente quanto no ambiente virtual. Por isso, é fundamental que o Município de São Paulo esteja alinhado com as melhores práticas internacionais de combate a essa forma de discriminação.

A Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA), reconhecida globalmente por seus esforços em promover a educação e a conscientização sobre o

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

Holocausto e o antissemitismo, fornece uma definição clara sobre o que constitui o antissemitismo. Esse conceito, amplamente aceito, orienta a presente proposta legislativa, que busca estabelecer diretrizes para que o município atue de forma proativa na prevenção e repressão dessas práticas.

A educação e a conscientização são ferramentas essenciais para o combate ao preconceito. Através de campanhas permanentes em escolas e ações de capacitação dos servidores públicos, este projeto visa construir uma sociedade mais tolerante e respeitosa com a diversidade cultural e religiosa. A proposta também prevê o envolvimento de toda a sociedade civil, por meio de parcerias e eventos que promovam a reflexão sobre a importância do respeito aos direitos humanos.

Ademais, o estabelecimento de um canal de denúncias específico para casos de antissemitismo visa garantir uma resposta rápida e efetiva do poder público a situações de violência e discriminação, assegurando a proteção das vítimas e promovendo a responsabilização dos infratores.

Este Projeto de Lei, ao criar um arcabouço normativo municipal voltado à erradicação do antissemitismo, está em sintonia com os valores fundamentais de uma sociedade democrática, plural e igualitária. É um passo importante para a promoção do respeito, da coexistência pacífica entre os cidadãos, e para o fortalecimento do combate a todas as formas de intolerância e discriminação.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que reafirma o compromisso de São Paulo com a defesa dos direitos humanos e a luta contra o ódio e a intolerância.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – PARTIDO LIBERAL